

Da Bíblia Ao Tribunal: A Síndrome Da Mulher De Potifar E A Presunção De Inocência No Direito Penal Contemporâneo

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Marta De Sousa Pedrosa
Bruna Beatriz Teixeira Wolff
Elaine Rodrigues De Souza Rosa
João Pedro Almeida Melo

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Contextualmente, a história de José do Egito, narrada no livro de Gênesis, capítulo 39, traz um episódio emblemático e atemporal: após rejeitar insistentemente os avanços da esposa de Potifar, José é falsamente acusado de tentativa de estupro. Sem provas, ele é imediatamente condenado e lançado ao cárcere. Esse relato bíblico originou o que hoje é conhecido no meio jurídico e psicológico como a “Síndrome da Mulher de Potifar”, fenômeno que descreve situações em que uma mulher, movida por rejeição, vingança ou interesse, como no caso da mulher de Potifar, imputa falsamente a um homem um crime, geralmente relacionado a violência sexual ou doméstica.Na atualidade, embora a violência contra a mulher permaneça um grave problema social e jurídico, é igualmente necessário observar o uso indevido das proteções legais, como a Lei Maria da Penha e demais políticas voltadas para proteção do sexo feminino em casos de falsas acusações. Essas situações, apesar de estatisticamente baixas, têm consequ

Objetivo

Analisar a Síndrome da Mulher de Potifar e suas consequências jurídicas e sociais, com base no princípio da presunção de inocência. O estudo também busca refletir sobre os impactos das falsas acusações no sistema penal e evidenciar os desafios da justiça diante da tensão entre proteção às vítimas e direitos dos acusados.

Material e Métodos

Este artigo adota uma abordagem teórico-analítica, com base na revisão bibliográfica, análise jurisprudencial e estudo de casos concretos envolvendo denúncias posteriormente comprovadas como falsas. A metodologia envolve a interpretação das normas constitucionais e infraconstitucionais, bem como a aplicação do princípio da proporcionalidade e da presunção de inocência no âmbito do Direito Penal. Foram utilizados, ainda, artigos doutrinários, decisões judiciais e documentos oficiais como fontes complementares, visando garantir a pluralidade de perspectivas e a profundidade na análise do fenômeno jurídico-social abordado.

Resultados e Discussão



A denunciação caluniosa, tipificada no artigo 339 do Código Penal Brasileiro, prevê pena de reclusão de dois a oito anos para quem provoca a instauração de investigação contra alguém, imputando-lhe crime que sabe não ter sido cometido. Ainda assim, poucos são os casos em que essas falsas denunciantes são efetivamente responsabilizadas, revelando um desequilíbrio influenciado por estigmas de gênero e pela pseudo cultura de proteção incondicional à mulher vítima de violência doméstica.

Ainda sobre o art. 339 do Código Penal, em 2017, o Senado recebeu uma sugestão legislativa que propunha tornar majorante a denunciação caluniosa em casos envolvendo crimes por motivo de gênero, como feminicídio ou os previstos na Lei Maria da Penha. A proposta buscava coibir falsas acusações que, segundo o autor, prejudicavam especialmente homens inocentes. A medida pretendia alterar o referido artigo com o intuito de aumentar a pena para quem imputasse falsamente esse tipo de crime. No entanto, a sugestão não obteve apoio suficiente para avançar no processo legislativo. A iniciativa refletia uma tentativa de equilibrar a proteção de gênero com garantias penais.

Com relação à jurisprudência, o Relator Jorge Mussi no julgamento do agravo regimental (REsp 1211243-CE) disserta: “a palavra da vítima mostra-se suficiente para amparar um decreto condenatório por delito contra a dignidade sexual, desde que harmônica e coerente com os demais elementos de prova carreados aos autos e não identificado, no caso concreto, o propósito de prejudicar o acusado com a falsa imputação de crime". Nesse sentido, entende-se que nenhuma denúncia de violência deve ser desconsiderada, mas também, nenhuma acusação deve ser presumida como verdadeira sem o devido processo legal.

Dessa forma, casos emblemáticos de falsas acusações revelam que, embora o sistema de proteção às mulheres seja essencial, pode haver distorções que comprometem sua legitimidade, principalmente, quando mal utilizadas por elas próprias.

Conclusão

A Síndrome da Mulher de Potifar é um fenômeno real que, embora minoritário, merece atenção jurídica e social, especialmente diante do risco de banalização das denúncias legítimas. Reconhecendo a gravidade da violência doméstica e a importância das leis protetivas, é igualmente necessário proteger os direitos fundamentais dos que podem vir a serem acusados injustamente. A justiça deve ser guiada pela busca da verdade, pelo respeito ao devido processo legal e pela promoção da dignidade humana em todas as suas formas.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. art 5º p. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ Constituiçao.htm.

In: Debate sobre Lei Maria da Penha destaca acusações falsas contra homens. [S. l.], 16 dez. 2024. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/12/16/debate-sobre-lei-maria-da-penha-destaca-acusacoes-falsas-contra-homens.

In: Idoso linchado na Serra, ES, não estuprou crianças e foi vítima de mentira criada por ex, diz polícia. [S. l.], 19 jul. 2021. Disponível em: https://g1.globo.com/es/espirito-santo/noticia/2021/07/19/idoso-linchado-na-serra-es-nao-estuprou-criancas-e-foi-vitima-de-mentira-criada-por-ex-diz-policia.ghtml.

SENADO Federal: Ideia Legislativa. In: Denunciação caluniosa de crimes por motivo de gênero. [S. l.], 6 jan. 2017. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=57594. Acesso em: 30 abr. 2025.